



CONTRATO

Contrato nº 0344 /2021-SMS.
Processo nº P114628/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SEDA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SEDA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Airton Sena, nº 215, Município de Sobral/CE, Fone: (88) 3614-1932 – (88) 99932.1351, endereço eletrônico: sedaalimentos@bol.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 130+839 SSP/MA, e do CPF nº 075.500.223-72, com endereço comercial na Trav. Coronel José Silvestre, Nº 120, Centro, Sobral/CE, CEP: 62+111-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Eletrônicos - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.225,00** (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR	KG	1.500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.225,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:



6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - FONTE FEDERAL
 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - FONTE FEDERAL
 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A do termo de referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

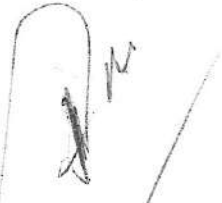
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Setembro de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES
CPF nº 075.500.223-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 039.203.343-08
Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 037.750.063-02


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> n) Cópia do cartão de vacina (pelo menos 1º dose). Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 02 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 063/2021 - SME - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
POLO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
3	TÂNIA MARIA DE PAIVA CLEMENTE	06/09/2021 - 09 às 12 horas
7	ANTONIA ANUZIA BARBOSA MACHADO	06/09/2021 - 09 às 12 horas
8	MARIA LUCIMAR PINHEIRO GONCALVES	06/09/2021 - 09 às 12 horas
10	MARIA VANUZIER VITORINO COSTA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
11	JOHN GRANDESOP AGUIAR SILVA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
17	ANTONIO MORAIS DA COSTA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
19	SHERINE DOROTEIA DA SILVA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
20	MARIA DA CONCEIÇÃO MADEIRA ALVES	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	LUCIMAR VIANA SOARES	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANTONIA CLAUDILENE SOUSA AZEVEDO DA SILVA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANTONIA CLÉIA BARBOZA VIANA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
3	REGINA MARIA DA SILVA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
4	JESSICA COSTA SILVA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 08 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANTONIA ROSILANE EUFRÁSIO SILVA GOMES	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO	06/09/2021 - 09 às 12 horas
2	MARIA JULIANA DO CARMO NAVARRO	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 09 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	TAIRIANE MARQUES FERREIRA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
4	ALICE ALMEIDA BRITO	06/09/2021 - 09 às 12 horas
7	FRANCISCO CASSIO FERREIRA GAMA	06/09/2021 - 09 às 12 horas
9	JANISON DE PAULA SALLES	06/09/2021 - 09 às 12 horas
POLO 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	RAIMUNDA LOIOLA LOPES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
3	CATIANNY ISLY SILVA DE SOUZA	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
3	AMANDA PEDROSA SALLES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	SAVIO RIBEIRO MONTENEGRO JUNIOR	06/09/2021 - 14 às 17 horas
5	CINDY ADRINY SANTOS ALEXANDRE	06/09/2021 - 14 às 17 horas
8	MARIA CLÉIDE ANDRADE MENDES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
9	VERIDIANA DOS SANTOS LESSA	06/09/2021 - 14 às 17 horas
10	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	MARIA AUSTRELINDA DE OLIVEIRA FERNADES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
4	ALAINE SOUSA DA SILVA	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANA MARIA ARAÚJO VICENTE	06/09/2021 - 14 às 17 horas
2	LUCIANO EPIFÂNIO FERNANDES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
3	LÍVIA MARIA ALVES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 20 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	MARIA DE JESUS FERNANDES MOTA	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
9	LUSANETA DA COSTA ANDRADE	06/09/2021 - 14 às 17 horas
10	MARIA DA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COSTA	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
2	WIANNE CRISTINA SOUSA MENDES	06/09/2021 - 14 às 17 horas
POLO 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Horário
1	ANTONIA RAQUEL SOUSA DOMINGOS	06/09/2021 - 14 às 17 horas
2	ANA KECIA MARIA GALVÃO	06/09/2021 - 14 às 17 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P155258/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 063/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2020, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 57/2020, do Tribunal de Contas da União. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamento de informática (workstation). CONTRATADA: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.131.927/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 5.0072.2307.44905200.2215000000; 07.01.10.30 5.0072.2307.44905200.1215000000. Sobral-CE, 01 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P156300/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) Nº 060/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 03/2021, relativa ao Pregão Presencial Nº 02/2021, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba Cispar - MG. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde / CMED, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde para distribuição gratuita aos pacientes assistidos e demandas judiciais. CONTRATADA: MEDICON EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 3.0073.1289.33903000.1214000000; 07.01.10.30 3.0073.1289.33903000.1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2383.33903000.1214000000; 07.01.10.30 1.0073.2383.33903000.1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2385.33903000.1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2385.33903000.1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2418.33903000.1214210000; 07.01.10.30 1.0073.2418.33903000.2214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384.33903000.2214210000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903000.1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903000.1220000002; 07.01.10.30 2.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33909100.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 31 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Régina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Daniel Moreira Campos de Amaral - Representante da Empresa MEDICON EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 14.373.576/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.225,00 (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021. DATA: 02 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eugenio Aguiar Cavalcante Lopes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob o nº 11.054.102/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 087/2021, A.R.P. nº 072/2021-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de refeições e lanches para funcionários que trabalham em regime de plantão nas unidades de saúde e nos setores administrativos, bem como para atender a eventos realizados pela Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 087/2021, A.R.P. nº 072/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000; 0701.10.122.0072.2381

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-TP**

Aviso de Contratações Resultado de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE comunica aos interessados que a EMPRESA: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.033.638/0001-12, INTERPÔS Recurso acerca da Fase de Habilitação, e, que, fica aberto o Prazo para a Apresentação das Contratações por Partes das Empresas Interessadas, em conformidade com a art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Tomada de Preços Nº 006/2021-TP, com fins à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas ruas no município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Russas-CE, 2 de Setembro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.31.01E**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº 2021.08.31.01E, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 2 de Setembro de 2021.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.07.14.01FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado da habilitação, Credenciamento Nº 2021.07.14.01FG, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais para prestar serviços de coordenador pedagógico, coordenador de núcleo com carga horária de 40 horas semanais e agentes sociais com carga horária de 20 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos conforme Convênio Nº 880646/2018.

Salitre/CE, 2 de Setembro de 2021.
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.2021.01-SRPE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 01.06.2021.01-SRPE o Termo de Revogação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-CE. O Termo de Revogação poderá ser consultado nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br, santanadocariri.ce.gov.br, licitacoes-e e na Sala da Comissão de Licitação.

Santana do Cariri, 2 de Agosto de 2021.
PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 057.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais, sem gás de 500ml e recargas 20 litros para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 03/09/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 17/09/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 2 de Setembro de 2021.
JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 058.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de acessórios e equipamentos esportivos, materiais para premiações em eventos realizados pela Secretaria de Juventude e Esporte do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 03/09/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 22/09/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 2 de Setembro de 2021.
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 059.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e acessórios de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 03/09/2021 às 17h30min. Data de abertura

das propostas de preços: 20/09/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 2 de Setembro de 2021.
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA
Pregoeiro

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008.2021 - TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados, que diante da não apresentação de recursos administrativos e cumpridos os prazos processuais, realizará a abertura das propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas na licitação supramencionada, ficando a sessão marcada para o dia 09 de setembro de 2021 às 14h00min.

São Gonçalo do Amarante/CE, 2 de setembro de 2021.
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0342/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.054.102/0001-06. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de refeições e lanches para funcionários que trabalham em regime de plantão nas unidades de saúde e nos setores administrativos, bem como para atender a eventos realizados pela Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 087/2021, A.R.P. Nº 072/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Augusto Caminha Filho. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0341/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.373.576/0001-09. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 062/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2020. Valor Global: R\$ 3.225,00 (Três mil e duzentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Eugenio Aguiar Cavalcante Lopes. Data: 02 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021**

Chamamento Público Nº 004/2021. Cujos objetos são: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Credenciados: 01- Cooperativa Agropecuária do Trairi LTDA; 02- Francisco Glidasio da Silva; 03- Raimundo Marcio Barbosa. Credenciada e Vencedora: Cooperativa Agropecuária do Trairi LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi-Ce, 2 de setembro de 2021.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: O município de Uruoca-CE, através da Prefeitura Municipal de Uruoca, torna público os Extratos de Contratos do Pregão Eletrônico nº. 0012004.2021-SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratadas: PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, CNPJ: 35.749.672/0001-89, Contratos nº. 0032601.2021-01, R\$ 18.981,93, 0012004.2021-04, R\$ 18.746,47, 0012004.2021-07, R\$ 9.249,46, 0012004.2021-10, R\$ 11.298,32, 0012004.2021-13, R\$ 6.180,34, INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.628.513/0001-03, contratos nº 0012004.2021-02, R\$ 410,00, 0012004.2021-05, R\$ 184,80, 0012004.2021-08, R\$ 273,96, 0012004.2021-11, R\$ 276,86, 0012004.2021-14, R\$ 516,86, DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ: 03.562.872/00001-31, contratos nº 0012004.2021-03, R\$ 787,21, 0012004.2021-06, R\$ 1.399,79, 0012004.2021-09, R\$ 174,71, 0012004.2021-12, R\$ 520,70, 0012004.2021-15, R\$ 251,30, Dotações: 0901.10.111.0008.2.037;0901.10.302.0075.2.044;0901.10.301.0075.2.041;0901.10.305.0075.2.047;0601.04.121.00089.2.006; 1005.08.244.0047.2.056;1005.08.243.001.9.2.052;1005.08.241.0047.2.050;1005.08.244.0047.2.054; 0801.12.122.0008.2.010;0808.12.365.0039.2.033.Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 01/09/2021 A 31/12/2021. Informações: pmullicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: O município de URUOCA-CE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, torna público o Extrato de Contrato da Tomada de Preço de nº 062207.11-2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA- CE. Contratado: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 02.110.202.00001-11, contrato nº 062207.2021-01, valor R\$: 2.804.456,60 (Dois milhões oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) Dotações: 1515.15.451.0095.1.047- Pavimentação em Pedra Tosca e Elemento de Gasto: 4.4.90.51.00- obras e Instalações. Vigência do contrato: 02/09/2021 A 30/04/2022. Informações: pmullicitacao@hotmail.com. ROBERTO DE SOUZA ALENCAR Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras.

